



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

**Análise da decisão do Comité Europeu dos Direitos Sociais -** Defence for Children International (DCI), European Federation of National Organisations working with the Homeless (FEANTSA), *Magistrats Européens pour la Démocratie et les Libertés* (MEDEL), *Confederación Sindical de Comisiones Obreras* (CCOO) and International Movement ATD Fourth World v. Spain

**Complaint No.206/2022**

(A Proteção Multinível dos Direitos Fundamentais Sociais)

Inês Marques Clamote Lages

345023088

Faculdade de Direito, Escola do Porto

2025

## Índice

I - Análise da Queixa.....	3
1.1-Alegada violação do artigo 31º da Carta.....	6
1.2-Alegada violação do artigo 11º§ 1 e 11º §3 da Carta.....	10
1.3-Alegada violação do artigo 30º da Carta.....	14
1.4- Alegada violação dos artigos 15º, 16º, 17º e 23º da Carta.....	18
II- Apreciação Crítica.....	20
Bibliografia.....	23

## I- Análise da Queixa

Cinco organizações — Defense for Children International (DCI), European Federation of National Organisations working with the Homeless (FEANTSA), Magistrats Européens pour la Démocratie et les Libertés (MEDEL), Confederación Sindical de Comisiones Obreras (CCOO) e International Movement ATD Fourth World — apresentaram uma reclamação coletiva contra o Estado Espanhol, registada com o número 206/2022.

É fundamental compreender que os artigos analisados neste contexto fazem parte da Carta Social Europeia (CSE), um instrumento normativo que consagra direitos económicos, sociais e culturais. Esta distinção dos direitos fundamentais entre **direitos, liberdades e garantias** e **direitos sociais** surgiu formalmente em 1966, com a **adoção do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP)** e do **Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)**. Dessa forma, optou-se por uma classificação dicotômica,<sup>1</sup> separando os direitos económicos, sociais e culturais de um lado, e os direitos civis e políticos do outro.

No que diz respeito à efetivação desses direitos, existe uma **diferença fundamental entre os mecanismos de proteção conferidos**. O principal instrumento normativo de proteção dos direitos fundamentais na Europa é a **Convenção Europeia para a Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (CEDH)**, que se destaca pela inclusão, em grande medida, de direitos civis e políticos, mas com uma presença limitada de direitos sociais. Em contraste, a **Carta Social Europeia**, assinada em 1961, constitui um mecanismo regional internacional específico para a proteção dos direitos económicos, sociais e culturais. Este sistema é monitorizado pelo **Comité Europeu dos Direitos Sociais, composto por 15 membros independentes e imparciais**, sendo importante ressaltar que nem todos os Estados são representados no comité.<sup>2</sup> A CEDH é monitorizada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), estando os direitos, liberdades e garantias sujeitos a **amparo individual internacional** (ou seja, a possibilidade dos cidadãos, uma vez esgotadas as vias ordinárias, de recorrer

---

<sup>1</sup> CATARINA SANTOS BOTELHO, *A proteção multinível dos direitos sociais*, 2017, página 96

<sup>2</sup> A este propósito é de referir que, como esta queixa foi realizada contra Espanha, a excelentíssima Carmen Salcedo Bertrán, membro do Comité Europeu dos Direitos Sociais, foi impedida de participar nas deliberações da queixa. Esta decisão foi tomada por estar em causa um evidente conflito de interesses, uma vez que este membro do comité é cidadão do Estado em causa. Admitir a sua participação nas deliberações, poderia pôr em causa a transparência, imparcialidade do processo.

ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, para garantir a defesa dos seus direitos fundamentais). Por outro lado, a Carta Social Europeia **não oferece o mesmo tipo de proteção individual internacional**. Os direitos consagrados na CSE só podem ser efetivados por meio do sistema de **reclamações coletivas**<sup>3</sup>, o **sistema de relatórios ad hoc** (instituído mais recentemente) e o **sistema de relatórios periódicos** (sistema de controlo obrigatório, aplica-se a todos os estados).

O sistema de reclamações coletivas foi criado com o objetivo de aumentar **a eficácia, a celeridade e o impacto das decisões**, sendo apenas aplicável aos estados que o aceitaram.<sup>4</sup> Porém, de acordo com o artigo 9º do Protocolo Adicional de 1995<sup>5</sup>, as recomendações adotadas pelo Comité de Ministros, apesar de terem de ser respeitadas, elas não são vinculativas no sistema legal doméstico, o que implica que a efetividade dessas decisões é muitas vezes limitada a um acompanhamento político<sup>6</sup>. De qualquer das maneiras, o estado em causa terá de dar indicações ao comité sobre as medidas que tiver adotado para dar cumprimento à recomendação do Comité.

Por esse motivo, **PAULA GARCIA PEDRAZA e JORDI BONET PÉREZ** mencionam que “não assistimos a um “paralelismo simétrico” em termos de aplicabilidade normativa, entre a CEDH e a CSE”, uma vez que a CSE tem um nível de justiciabilidade muito inferior ao da CEDH<sup>7</sup>.

Voltando ao tema central, a queixa foi submetida em 2 de março de 2022, uma vez que têm ocorridos apagões, ou seja, cortes no fornecimento de eletricidade, de forma recorrente, na zona da Cañada Real Galiana, desde 2020. A Cañada Real Galiana era uma antiga via pecuária, isto é, uma zona de passagem usada pelos pastores para poderem mover o gado entre as várias províncias espanholas. Na década de 60, foi-se construindo pequenas casas para permitir que os pastores pudessem descansar durante a noite, no

---

<sup>3</sup> O sistema de reclamações coletivas surgiu com o Protocolo Adicional de 1995, 30 anos após a entrada em vigor do sistema de relatórios.

<sup>4</sup> Para além disso, as únicas entidades que podem fazer valer-se deste mecanismo são as organizações internacionais não governamentais e as organizações nacionais não governamentais, não sendo necessário esgotar as vias internas para poder usar este mecanismo. As organizações legitimadas para tal não precisam de ser a vítima em causa da queixa.

<sup>5</sup>[https://dcjri.ministeriublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo\\_adicional\\_a\\_carta\\_social\\_europeia\\_prevedendo\\_um\\_sistema\\_de\\_reclamacoes\\_colectivas.pdf](https://dcjri.ministeriublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_adicional_a_carta_social_europeia_prevedendo_um_sistema_de_reclamacoes_colectivas.pdf)

<sup>6</sup> Palestra do Membro do Comité Europeu dos Direitos Sociais, Carmen Salcedo Bertrán, no âmbito do Seminário da Proteção Multinível dos Direitos Fundamentais Sociais

<sup>7</sup> CATARINA SANTOS BOTELHO, *A proteção multinível dos direitos sociais*, 2017, página 97

entanto, hoje em dia, ela transformou-se num bairro dividido por 7 setores<sup>8</sup>. Este bairro com cerca de 14 km de comprimento, tornou-se conhecido por ser um “assentamento informal”<sup>9</sup>, uma favela, já que o Estado nunca concedeu autorização para a construção das casas para habitação. Para além disso, o facto de existir muita diversidade entre os moradores dos vários setores e do setor 7 ser um dos grandes pontos de droga do país, contribui a estigmatização dos mesmos por parte do povo espanhol. Porém, é de notar, que tais interrupções têm causado impactos profundamente negativos nas condições de vida de, pelo menos, 4.500 residentes da área, entre os quais se contam cerca de 1.800 crianças. Nesse sentido, têm de ser adotadas medidas para combater os efeitos causados pela falta de eletricidade que efetivamente põem em causa a Dignidade da Pessoa Humana,<sup>10</sup> como a falta de água quente para tomar banho, impossibilidade de conservar alimentos, aumento de doenças causadas pelo frio entre outras que mais tarde serão analisadas.

As organizações denunciam que esta situação configura uma violação de diversos artigos da Carta Social Europeia Revista<sup>11</sup>, nomeadamente **dos artigos 11.º** (Direito à proteção da saúde), **15.º** (Direito das pessoas com deficiência à autonomia, à integração social e à participação na vida da comunidade), **16.º** (Direito da família a uma proteção social, jurídica e económica), **17.º** (Direito das crianças e adolescentes a uma proteção social, jurídica e económica), **20.º alínea a)** (Direito à igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e de profissão, sem discriminação baseada no sexo), **23.º** (Direito das pessoas idosas a uma proteção social), **27.º n.º 1 alínea a)** (Direito dos trabalhadores com responsabilidades familiares à igualdade de oportunidades e de tratamento), **30.º** (direito à proteção contra a pobreza e a exclusão social) e **31.º** (Direito à habitação), isoladamente ou em conjugação com **o artigo E, que consagra o princípio da não discriminação**.<sup>12</sup> Proceder-se-à análise dos vários artigos mencionados, mais

---

<sup>8</sup> O setor 1 é constituído por habitantes com melhores condições económicas e o setor 7 é composto por habitantes com mais dificuldades económicas, possuindo na sua maioria barracos.

<sup>9</sup><https://www.comunidad.madrid/servicios/urbanismo-medio-ambiente/pacto-regional-canada-real-galiana>

<sup>10</sup> Como refere INGO WOLFGANG SARLET, *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*, “o princípio da dignidade da pessoa impõe limites à atuação estatal” de modo a impedir que o poder público viole a dignidade pessoal, mas também implica que o Estado deverá ter como meta, objetivo, a promoção e realização de uma vida com dignidade para todos. E é neste contexto que o Comité valorará se o Estado adotou as medidas necessárias para que os habitantes do setor 6 e 7, mantenham a sua dignidade.

<sup>11</sup> A 3 de Maio de 1996, assinou-se a Carta Social Europeia Revista (CSER), que combina a versão original da CSE, o Protocolo de 1988 e novos direitos como o presente no artigo 30º e no artigo E.

<sup>12</sup> Relativamente à violação dos artigos 20º (a) (Direito à igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e de profissão, sem discriminação baseada no sexo) e 27 nº1 (a) (Direito dos

precisamente dos artigos 30º, 31º, e 11º, sendo que os restantes artigos serão alvo de uma análise mais sucinta, de modo a não tornar a mesma muito densa e extensiva.

### 1.1- Alegada violação do artigo 31º da Carta

O artigo 31º da Carta dispõe o seguinte:

#### Artigo 31º

##### Direito à habitação

Com vista a assegurar o exercício efectivo do direito à habitação, as Partes comprometem-se a tomar medidas destinadas a:

1) Favorecer o acesso à habitação de nível suficiente;

As organizações reclamantes começam por alegar que a falta de eletricidade nos setores 5 e 6 de Cañada Real, constituem uma situação de habitação inadequada/insuficiente, violando deste modo o artigo 31º§1da Carta.

Referem também jurisprudência do Comité que tem defendido que:

1º- o artigo 31º impõe aos Estados **obrigações positivas** para garantir o direito à habitação; 2º- o conceito de habitação adequada inclui serviços básicos como **eletricidade e aquecimento**; 3º -as autoridades **devem prevenir a interrupção de serviços essenciais** como água e eletricidade.

Afirmam que o Estado não adotou as medidas necessárias para resolver a situação de habitação inadequada resultante dos cortes de eletricidade (permanente no setor 6 e com cortes intermitentes no setor 5), mesmo depois de terem sido feitos apelos pelo Provedor de Justiça Espanhol de Nove Relatores Especiais da ONU.<sup>13</sup> A única medida adotada pelo

---

trabalhadores com responsabilidades familiares à igualdade de oportunidades e de tratamento), o Comité observa que o aumento de trabalho doméstico efetuado pelas mulheres, decorrente dos cortes de eletricidade, podem impedi-las de aceder, permanecer ou regressar ao emprego, porém considera que a queixa não fornece informações suficientemente específicas que permita fazer uma avaliação relativamente à discriminação com base no sexo ou nas responsabilidades familiares. Quando ao artigo E, que consagra o princípio da não discriminação, o Comité considerou que também não havia informações suficientes para realizar uma avaliação no sentido de saber se tinha havido discriminação perante diferentes tipos de grupos presentes na Cañada Real.

<sup>13</sup> O Relator especial do direito à habitação adequada menciona que este direito inclui: a segurança na posse da habitação; restituição de moradias, terras e propriedades; acesso igualitário e não discriminatório à

Estado teria sido a concessão de um subsídio de 5 milhões de euros, em dezembro de 2021, para a implementação de um programa de realocação para as famílias de extrema vulnerabilidade social nos setores 4,5 e 6, porém esta medida foi considerada insuficiente para as organizações visto que:

1º- o processo de realocação é demorado, e o prazo de 11 meses previsto no artigo 9(1) do subsídio parece irrealista;

2º- os fundos não são distribuídos proporcionalmente à urgência de cada setor. E para além disso, em 4 anos apenas foram realojadas 109 famílias das 340 famílias previstas, o que apenas representa 32% do total previsto.

O Governo, em sua defesa, afirma que o fornecimento de eletricidade no setor 5 tem funcionado continuamente desde fevereiro de 2021, e que quanto ao setor 6, as autoridades de diferentes níveis e partidos concordaram com o desmantelamento do setor e o realojamento adequado das famílias vulneráveis (decisão esta que consta do Acordo Regional). O governo detalha que tomou certas providências para mitigar os efeitos da falta de eletricidade como a distribuição de lenha, botijas de gás e cartões para combustível, lavandaria semanal, alojamento temporário e apoio emergencial durante a tempestade Filomena em janeiro de 2021. Informa também que a maioria dos residentes do Setor 6 passou a usar fontes alternativas de energia (painéis solares, geradores, fogões a gás ou catalíticos).

O Governo alegou também que o setor 6 apresenta obstáculos urbanísticos que impedem a reabilitação (**como a proximidade ao complexo de tratamento de resíduos de Valdemingónez e localização em área natural protegida**), porém as organizações logo contestaram que há projetos urbanísticos previstos para a mesma área nos próximos 10 anos, com habitações igualmente próximas aos complexo, e argumentam ainda que o facto de o Setor 6 estar parcialmente no Parque Regional do Sudeste não impede a legalização ou restabelecimento da eletricidade, pois o parque inclui 16 municípios e centros industriais. **Concluem que os argumentos do Governo não impedem a tomada de medidas para restaurar a eletricidade, enquanto o processo de realojamento decorre.**

---

moradia adequada; e participação na tomada das decisões relacionadas à moradia em nível nacional e comunitário.

O Governo concorda que a questão central é avaliar se a ação ou omissão do Estado face aos cortes contínuos de energia em Cañada Real constitui violação da Carta. No entanto, entende que o artigo 31.º estabelece uma **obrigação de meios**, e não uma **obrigação de resultado**<sup>14</sup> e que o Estado não pode ser automaticamente responsabilizado por violações do artigo 31.º§1 se as famílias vivem em condições inadequadas; deve-se avaliar se as autoridades tomaram medidas adequadas para prevenir ou mitigar essa situação. O comité concentrará então a sua avaliação nas obrigações da Espanha sob a Carta em relação à situação decorrente da falta de eletricidade.

O Comité recorda que, segundo a sua jurisprudência, a habitação de padrão adequado, conforme o Artigo 31º§1, significa uma residência que seja segura do ponto de vista de saneamento e saúde, ou seja, deve possuir todas as comodidades básicas, como água, aquecimento, disposição de resíduos, instalações sanitárias e eletricidade, além de ser estruturalmente segura, não estar sobrecarregada e garantir a posse segura, respaldada pela lei.<sup>15</sup> Além disso, os direitos reconhecidos na Carta devem assumir uma forma prática e eficaz, e não puramente teórica e, portanto, para que a situação esteja em conformidade com a Carta, os Estados Partes devem:

(a) adotar **os meios legais, financeiros e operacionais** necessários para garantir um progresso constante rumo à realização dos objetivos previstos pela Carta; (b) **manter estatísticas significativas** sobre as necessidades, recursos e resultados; (c) realizar **revisões regulares do impacto das estratégias adotadas**; (d) estabelecer um cronograma e não adiar indefinidamente o prazo para atingir os objetivos de cada fase; (e) prestar especial atenção **ao impacto das políticas adotadas** sobre cada uma das categorias de pessoas afetadas, particularmente **os mais vulneráveis**<sup>16</sup>.

Quanto ao setor 6, as partes concordam que não há eletricidade desde outubro de 2020, com exceção da parte mais ao norte desse setor, onde há eletricidade disponível, uma vez

---

<sup>14</sup> A meu ver impõe uma obrigação de resultado, visto que a única solução é a reposição da eletricidade.

<sup>15</sup> Conclusões 2003, Artigo 31§1, França; Federação Europeia de Organizações Nacionais Trabalhando com Sem-Teto (FEANTSA) v. França, Queixa nº 39/2006, decisão sobre o mérito de 5 de dezembro de 2007, §76; Médicos do Mundo – Internacional v. França, Queixa nº 67/2011, decisão sobre o mérito de 11 de setembro de 2012, §58).

<sup>16</sup> (Movimento Internacional ATD Quarta Mundo v. França, Queixa nº 33/2006, decisão sobre o mérito de 5 de dezembro de 2007, §§59-67).

que recebe energia por meio de uma linha alternativa.<sup>17</sup>No entanto, quanto ao setor 5 não há concordância entre as partes, uma vez que as organizações reclamantes afirmam que há eletricidade de forma irregular (ou seja, alguns dias por semana) e o governo afirma que desde fevereiro de 2021, o fornecimento de energia no Setor 5 tem funcionado, com apenas interrupções ocasionais e excepcionais devido a sobrecarga. **Porém o relatório da Universidade Carlos III de Madrid**, indica que a própria população se organizou para evitar que ocorram apagões de eletricidade, nomeadamente distribuindo o fornecimento de energia entre 3 ou 4 secções, deixando uma delas sem fornecimento e alternando de uma para outra após algumas horas, de modo a que vivessem com acesso intermitente à eletricidade durante períodos de alta demanda (inverno) e com acesso praticamente completo durante períodos de demanda média e baixa (verão).

Além disso, o Comitê observa nas informações adicionais enviadas pelas organizações reclamantes em 10 de maio de 2024 que, na ausência de eletricidade, os lares afetados nos Setores 5 e 6 tiveram que comprar, dentro de suas possibilidades financeiras, fontes alternativas de energia (como painéis solares, aquecedores/ fogões a gás, geradores a diesel, fogões/fornos a lenha, baterias, etc.) As organizações da sociedade civil relataram mais de cinco incêndios e explosões, como consequência do fato de que a maioria dos painéis solares eram de segunda mão e instalados pelos próprios moradores, sem atender aos requisitos de segurança. Além disso, 25 intoxicações devido à poluição gerada pelos geradores a gasolina e dois incêndios resultantes de velas foram relatados durante o inverno de 2023/2024.

Recordando que a habitação de padrão adequado, conforme o Artigo 31§1, significa uma residência segura do ponto de vista de saneamento e saúde, o Comitê observa que as fontes de energia alternativas auto-instaladas adotadas em resposta à ausência de eletricidade da rede podem representar riscos para a segurança e saúde das pessoas afetadas, bem como para a qualidade do ar nas residências.

O comitê observa que relativamente às medidas realizadas ou em processo de realização com o objetivo de realocar as famílias que vivem no Setor 6, que muitas das famílias deste setor ainda não foram realocadas e não está claro quando todas as famílias/pessoas

---

<sup>17</sup> Segundo o relatório final do projeto “Diagnóstico dos usos e necessidades energéticas da população da Cañada Real Galiana” elaborado por uma equipe de pesquisa da Universidade Carlos III de Madrid em agosto de 2023 (doravante “relatório da Universidade Carlos III de Madrid”)

afetadas pelas interrupções de eletricidade serão realocadas. O Comité nota que algumas das ações planeadas terão um prazo de implementação de até 2034, o que representa 14 anos desde o início dos cortes de eletricidade (Outubro de 2020) e mesmo que a realocação esteja completa até 2027 como o Comissário afirma, significaria um período de 7 anos desde os cortes de eletricidade de outubro de 2020, o que não cumpriria com os requisitos da Carta. Para além de que as outras medidas tomadas pelo estado como entrega de lenha e de garrafas de butano, não são medidas que possam remediar a falta de acesso estável, consistente e seguro à energia adequada para todas as pessoas afetadas pelos cortes de energia, e, portanto, a habitação em causa não pode ser considerada como tendo um padrão adequado, conforme exigido pelo Artigo 31º da Carta.

Por estas razões, o Comité considera que a Espanha não tomou as medidas adequadas para garantir que as pessoas afetadas pelos cortes de energia que vivem nos Sectores 5 e 6 de Cañada Real gozem do seu direito a uma habitação de qualidade adequada, **o que constitui uma violação do artigo 31.º, n.º 1, da Carta.**

## **1.2- Alegada violação do artigo 11º§1 e 11º§3 da Carta**

O artigo 11º nº1 e 3 dispõem o seguinte:

### **Artigo 11º**

#### **Direito à protecção da saúde**

Com vista a assegurar o exercício efectivo do direito à protecção da saúde, as Partes comprometem-se a tomar, quer directamente, quer em cooperação com as organizações públicas e privadas, medidas apropriadas tendentes, nomeadamente:

- 1) A eliminar, na medida do possível, as causas de uma saúde deficiente;
- 3) A prevenir, na medida do possível, as doenças epidémicas, endémicas e outras, assim como os acidentes.

As organizações reclamantes alegam que os cortes de energia em Cañada Real causaram **sérios problemas de saúde às pessoas envolvidas na queixa**, nomeadamente os evidenciados/relatados pelo relatório da “Equipa de Intervenção em População Excluída (“EIPE”)<sup>18</sup>: aumentos de infeções respiratórias, doenças dermatológicas e circulatórias

---

<sup>18</sup> Composta por uma equipe de funcionários públicos socio-sanitários (médicos e enfermeiros que visitam a área em uma ambulância e prestam assistência à população afetada).

relacionadas ao frio, especialmente em crianças e jovens, dificuldades no uso de dispositivos médicos essenciais, casos de intoxicação por monóxido de carbono, queimaduras, complicações em infeções por Covid-19, acidentes domésticos, problemas de saúde em recém-nascidos, ansiedade e depressão (tendo se verificado 5 mortes por complicações de doenças já existentes devido ao frio e até mesmo a morte de um homem de 74 anos causada pelo frio extremo).

É possível compreendermos que a ausência de energia gera sérios problemas de saúde, especialmente para os mais vulneráveis, como idosos, recém-nascidos e crianças, pessoas com deficiência (como Síndrome de Down) e com doenças crónicas. A partir de pesquisas conduzidas pela **Plataforma Cívica**, **72,2 %** da população entrevistada indicou que a sua saúde foi ou estava sendo afetada pelos cortes de energia e **91,5 %** das pessoas com mais de 65 anos declararam que a sua saúde foi afetada pela falta de eletricidade.

E, portanto, com todos estes indicadores, as organizações argumentaram que o Estado não adotou as medidas necessárias **para prevenir ou mitigar os efeitos dos cortes de energia sobre a saúde das pessoas afetadas**, falhando desta maneira em garantir o direito **ao mais alto padrão possível de saúde, em violação ao artigo 11 §1 da Carta**, uma vez que os cortes de eletricidade representam um “risco de saúde evitável” que o Estado poderia ter enfrentado. Mais uma vez, estas violações do direito à saúde foram denunciadas por associações médicas espanholas, bem como pelo Provedor de Justiça da Espanha e por um grupo de 9 Relatores Especiais da ONU.

Para além do Estado não ter adotado medidas para resolver os cortes de energia, o Estado falhou em adotar medidas preventivas necessárias para **evitar acidentes domésticos, garantir a segurança alimentar** e os **padrões de higiene** nos Setores 5 e 6 de Cañada Real e **proteger as pessoas afetadas pela queixa durante a pandemia do Covid-19**, em violação **do artigo 11§3 da Carta**. Foram registados pelo EIPE vários acidentes domésticos e para além disso, a falta de eletricidade dificultou a refrigeração, conservação e preparação de alimentos, bem como o cumprimento dos protocolos e recomendações do Estado para o Covid-19.

O Governo em sua defesa, menciona que todos os cidadãos espanhóis, incluindo os habitantes de Cañada Real, **têm acesso universal e gratuito à saúde**. Afirmando nesse sentido, que diversos recursos foram mobilizados para garantir esse direito, incluindo

assistência hospitalar (nomeadamente o Hospital Universitário Infanta Leonor, responsável por prestar assistência aos habitantes desta área).<sup>19</sup>

Relativamente à **saúde mental e à dependência química**, o Governo afirma também que há um serviço móvel que oferece assistência diariamente, estando localizado no setor 6 na zona de Valdemingómez. Relativamente a grupos sociais mais específicos como a **comunidade cigana**, foram desenvolvidos Planos de Ação em Saúde com a Comunidade Cigana (2016-2020) ou o Serviço de Mediação em Saúde Pública com a Comunidade Cigana.

Relativamente ao **11 §1** da Carta, o Comité afirma que os Estados têm a obrigação de **remover**, tanto quanto possível, **as causas de má saúde**. O comité definiu saúde, de acordo com a OMS, como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”<sup>20</sup> e afirmou que os estados devem responder a riscos de saúde evitáveis, ou seja, aqueles que podem ser controlados pela ação humana.<sup>21</sup> Para efetivar este direito é necessário que os estados partes adotem ações práticas e não apenas medidas legais.<sup>22</sup>

O comité observa que a saúde das pessoas foi realmente afetada por estes cortes de eletricidade, provocando problemas respiratórios agravados pelo frio<sup>23</sup>, queimaduras, dificuldades na realização de tratamentos que requerem eletricidade, dificuldades de conservação de medicamentos como a insulina para diabéticos, dificuldades na higiene pessoal, lavagem de roupas, entre outros. No dia 30 de dezembro de 2020, **o Comité dos Direitos da Criança solicitou ao Estado** que adotasse medidas provisórias para fornecer a uma criança de 3 anos com graves problemas de saúde, os serviços médicos e sociais

---

<sup>19</sup> Para além disso afirma que a equipa da EIPE desloca-se até Cañada Real de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em uma van equipada, realizando a sua principal atividade no setor 6. Esta atuação primária é acompanhada também pela oferecida no centro de saúde de Ensanche de Vallecas.

<sup>20</sup> Transgender Europe e ILGA Europe vs. República Tcheca, op. cit., §71)

<sup>21</sup> Conclusões XV-2 (2001), Dinamarca).

<sup>22</sup> Declaração de Interpretação sobre o direito à proteção da saúde em tempos de pandemia, 21 de abril de 2020).

<sup>23</sup> As diretrizes da OMS estabelecem 18º como temperatura mínima de conforto em ambientes internos, e o relatório da Universidade Carlos III de Madrid, demonstra que 97% dos lares entrevistados do setor 5 e 6 relataram não conseguir manter uma temperatura adequada em casa, uma vez que foram medidas temperaturas abaixo de 10 graus no inverno e acima de 40 graus no verão, além de níveis críticos de umidade no interior das habitações.

necessários, incluindo moradia adequada para atender às suas necessidades de saúde, sem separá-la da sua família.

O comité considera que as medidas mencionadas pelo Governo, como os atendimentos realizados pela equipa de atenção primária da EIPE, não abordam de forma adequada os riscos e impactos específicos à saúde causados pela falta de eletricidade e que por isso Espanha falhou em adotar medidas apropriadas para remover, tanto quanto possível, as causas de má saúde criadas pelos cortes de energia, **o que configura uma violação do artigo 11º §1 da Carta.**

O Comitê recorda que o Artigo 11§3 impõe aos Estados a obrigação de adotar medidas apropriadas destinadas, entre outras, a prevenir epidemias e acidentes domésticos.<sup>24</sup> Nesse sentido o Comité observa os exemplos de acidentes domésticos relatados pela EIPE (dezembro de 2021) e pela Pesquisa da Plataforma Cívica (dezembro de 2021), que mostrou que 94% das pessoas entrevistadas que vivem no setor 6 sofrem acidentes domésticos como resultado dos cortes de energia. Na ausência de eletricidade para aquecimento ou preparação de alimentos, os lares afetados passaram a utilizar fontes alternativas de energia, como **aquecedores de gás butano, fogões a lenha, velas.** Estas fontes alternativas, improvisadas representam riscos significativos à saúde, tendo ocorrido aproximadamente 80 a 90 **casos de intoxicação por monóxido de carbono** ao longo de 4 meses do ano de 2021, além do **aumento de queimaduras em crianças e adultos.** Além do mais, em maio de 2024 as organizações reclamantes afirmam que as organizações da sociedade civil relataram **incêndios e explosões resultando em ferimentos graves,** bem como **intoxicações causadas pela poluição gerada por geradores a gasolina.**

Para além do já referido, relativamente à Covid-19, o Comitê observa que, segundo o Relatório da EIPE de dezembro de 2021, o número de casos de COVID-19 em Cañada Real e suas complicações aumentaram, e as medidas de isolamento tornaram-se mais difíceis devido **à sobrelotação em torno da única fonte de calor (não elétrica) da casa,** o que aumentou o risco de contágio entre as pessoas.

---

<sup>24</sup> Conclusões 2005, Moldávia

À luz de tudo o que foi exposto, o Comitê conclui que a Espanha **falhou em adotar medidas adequadas para prevenir acidentes domésticos**. Também conclui que a Espanha **falhou** em garantir a **segurança alimentar e os padrões de higiene**, bem como em proteger as pessoas **afetadas contra epidemias e outras doenças**, em violação ao Artigo 11§3 da Carta.

### 1.3- Alegada violação do artigo 30º da Carta

O artigo 30º da Carta dispõe o seguinte:

#### Artigo 30º

##### Direito à protecção contra a pobreza e a exclusão social

Com vista a assegurar o exercício efectivo do direito à protecção contra a pobreza e a exclusão social, as Partes comprometem-se:

a) A tomar medidas, no quadro de uma abordagem global e coordenada, para promover o acesso efectivo, designadamente, ao emprego, à habitação, à formação, ao ensino, à cultura, à assistência social e médica das pessoas que se encontrem ou corram o risco de se encontrar em situação de exclusão social ou de pobreza, e da sua família;

b) A reexaminar essas medidas com vista à sua adaptação, se necessário.

As organizações que apresentaram a queixa alegam que o Estado fracassou em tomar as medidas necessárias de acordo com uma abordagem geral e coordenada para promover o acesso efetivo à eletricidade das pessoas que vivem nos Setores 5 e 6 da Cañada Real, causando um agravamento significativamente **na situação de pobreza e exclusão social** em que vive a população desses setores. Podemos então referir que foi acrescentada uma **pobreza energética** à situação existente, o que afetou o gozo de outros direitos fundamentais. Alegam também que as medidas tomadas pelas autoridades desde Outubro de 2020, (ou seja, desde que os cortes de eletricidade começaram) como o programa de realocação de Dezembro de 2021 e a criação da Comissão Interministerial, são inadequadas e insuficientes como alternativa da restauração do fornecimento da eletricidade.

É realçado por estas organizações que para ser cumprido o artigo 30º da Carta, os recursos alocados devem ser adequados **em qualidade e quantidade** em relação à natureza e à extensão da pobreza e exclusão social enfrentadas. **Por exemplo:** o subsídio atual concedido ao setor 6 é de €1.750.000, o que dá um valor de € 2.123,70 por família,

valor considerado manifestamente insuficiente para qualquer processo de realocação. Por outro lado, o processo de realocação é lento e inadequado para lidar com a situação de emergência, uma vez que desde o pacto regional (em vigor desde 2017) apenas 125 famílias foram realocadas.

Como já foi mencionado a pobreza energética<sup>25</sup> afeta diretamente a dignidade das pessoas, impedindo atividades básicas como cozinhar, aquecer a casa, estudar, lavar a roupa ou aplicar os tratamentos médicos corretamente e infelizmente, passado um ano e quatro meses após os cortes de energia, as taxas de pobreza energética permanecem iguais às de outubro de 2020, demonstrando **que as medidas estatais não foram eficazes.**

No que respeita ao tema **da exclusão social do artigo 30.º**, as organizações queixosas afirmam que o processo de inclusão social iniciado com a aprovação da Lei n.º 2/2011 e de outras medidas previstas no Pacto Regional registou um retrocesso e até o seu colapso devido à privação do fornecimento de energia elétrica. As organizações denunciadoras indicam que **as autoridades públicas nem sequer recolheram informação estatística sobre a situação atual dos afetados**, o que é essencial para avaliar os danos sofridos pela população. Sustentam que as autoridades não implementaram quaisquer medidas destinadas a facilitar o acesso aos contratos de fornecimento de energia em Cañada Real, que foi **reconhecida como um acordo permanente há mais de 50 anos.**

Além disso, as organizações reclamantes alegam que as declarações feitas por autoridades públicas sobre os setores 5 e 6 da Cañada Real têm contribuído para a estigmatização da mesma e pelo seu afastamento da sociedade. Exemplo disso são os casos de crianças que escondem dos colegas da escola o facto de viverem em Cañada Real.

O Governo, no entanto, contesta, em primeiro lugar, a declaração das organizações reclamantes de que apenas duas medidas foram tomadas pelas administrações públicas – nomeadamente, **a criação da Comissão Interministerial em Setembro de 2021 e o Plano de Realojamento.** No que respeita à primeira medida, o Governo remete para a informação prestada ao abrigo do artigo 16º (aonde foi mencionado a criação de 13 órgãos

---

<sup>25</sup> A pobreza energética é a falta de acesso a serviços energéticos modernos. O Centro Consultivo sobre Pobreza Energética da UE salienta que “o aquecimento, a refrigeração, a iluminação e a energia adequados para alimentar os aparelhos são serviços essenciais necessários para garantir habitações energeticamente eficientes e um nível de vida decente, conforto térmico e saúde dos cidadãos”.

colegiais, com representação de todas as administrações públicas e colegiais, ao abrigo do Acordo Regional). **Em resposta à alegada falta de recursos adequados e suficientes previstos no Plano de Realojamento**, levantada pelas organizações reclamantes, o Governo salienta que a mobilização de recursos financeiros pelas administrações públicas não consistiu apenas num subsídio direto, remetendo para outros recursos como acordos de realocação e concessão de outros benefícios, tais como a renda mínima de inserção e a renda mínima vitalícia.

Defende também que **não é possível** estabelecer **uma relação de causalidade** entre o aumento da pobreza e da exclusão social e a falta de fornecimento de energia elétrica, por falta de dados estatísticos da denúncia. E que esta situação de vulnerabilidade e exclusão social destes habitantes já existia antes de Outubro de 2020. O Comité recorda que viver numa situação de pobreza e exclusão social **viola a dignidade dos seres humanos** <sup>26</sup> e nesse sentido considerou, como já foi mencionado, que devem ser tomadas medidas necessárias no contexto da abordagem global e coordenada nos termos do artigo 30<sup>o27</sup>, e que estas devem ser adequadas em qualidade e quantidade à natureza e extensão da pobreza e da exclusão social no país em causa. <sup>28</sup>O Comité considerou que era função do Estado proceder à recolha de dados e estatísticas fiáveis relativas a grupos socialmente excludidos ou desfavorecidos, de modo a estabelecer políticas específicas a eles referentes.

O artigo 30.º foi interpretado, como estando relacionado tanto com a proteção contra a pobreza como com a proteção contra a exclusão social (de forma autónoma ou em combinação com outras disposições relacionadas da Carta) <sup>29</sup>. Em relação **à exclusão social**, os Estados têm a **obrigação positiva** de incentivar a participação dos cidadãos nos media ou nos diferentes níveis de governo, para que estes grupos percebam que existem incentivos ou oportunidades reais para combater a falta de representação.

Refere ainda que o Relatório SIR[a] de 14 de Março de 2023 conclui que, para além da difícil situação social que já existia em Cañada Real antes dos acontecimentos de Outubro de 2020, **os cortes de energia tiveram um impacto concreto e mensurável no aumento**

---

<sup>26</sup>(Conclusões de 2003, Declaração de interpretação do artigo 30.º, ver, por exemplo, Conclusões de 2003, França).

<sup>27</sup> Declaração sobre a Covid-19 e os direitos sociais adotada em 24 de março de 2021.

<sup>28</sup> Conclusões 2003, Declaração de interpretação do artigo 30.º, Conclusões 2003, França.

<sup>29</sup> Conclusões de 2013, Declaração de interpretação sobre o artigo 30.º.

**da pobreza da população, uma vez que afetou aspetos básicos da vida**, como comer corretamente, aquecer-se, estudar, lavar a roupa, higiene física, aplicação de tratamentos médicos. A partir do relatório da Universidade Carlos III de Madrid, o Comité observa que os problemas de acesso ao fornecimento de eletricidade e a vulnerabilidade energética associada à população dos Sectores 5 e 6 de Cañada Real representam **um caso extremo de pobreza energética coletiva**, uma vez que as centenas de famílias em causa têm acesso intermitente à energia ou nenhum acesso à energia durante um período prolongado de tempo.<sup>30</sup>

Quanto à exclusão social, o **Provedor de Justiça espanhol** e o **Relator Especial sobre pobreza extrema e direitos humanos** manifestaram preocupações quanto à **estigmatização e às mensagens discriminatórias contra os habitantes de Cañada Real**. A 9 de janeiro de 2021, o Relator Especial da ONU declarou que “a mensagem discriminatória de equiparar todos os residentes de Cañada Real a criminosos, seja através dos meios de comunicação social ou de fontes governamentais, tem de acabar”. Após uma visita em Fevereiro de 2020 (e, portanto, mesmo antes do início dos cortes de energia), o Relator Especial da ONU declarou estar “chocado com a medida em que os governos relevantes parecem ter abandonado as pessoas que vivem” em Cañada Real. Acrescentou que em Cañada Real tinha “conhecido pessoas a viver sem clínica, centro de emprego, escola ou mesmo eletricidade legal, numa estrada não pavimentada, directamente adjacente a incineradores, numa zona considerada perigosa para a saúde humana”. O Comité observa também os testemunhos de crianças que esconderam dos seus colegas o facto de viverem em Cañada Real ou que não iam à escola por medo de serem provocadas pelo seu cheiro e falta de limpeza. Refere ainda que as organizações denunciadoras fornecem exemplos de declarações públicas em que as pessoas que vivem em Cañada Real foram associadas à criminalidade e ao tráfico de droga.

O Comité refere que, enquanto o processo de realocação esteve em curso, as medidas tomadas pelo Governo para proteger as pessoas afetadas pelos cortes de energia contra a pobreza e a exclusão social não foram suficientes:

---

<sup>30</sup> O Comité considera que o acesso estável, consistente e seguro à energia adequada é um pré-requisito e um elemento-chave para o gozo dos outros direitos da Carta. Para ser “adequada” para efeitos dos direitos da Carta, a energia deve satisfazer uma série de condições, incluindo acessibilidade, limpeza e sustentabilidade.

- **Em primeiro lugar**, o estado não cumpriu com a sua obrigação de recolha de informações dos grupos reconhecidos como socialmente excluídos de modo a adotar políticas destinadas aos mesmos.

- **Em segundo lugar**, muitas das medidas foram destinadas a projetos de realocação (medidas que já foram analisadas de acordo com o artigo 31º da Carta)

- **Em terceiro lugar** as medidas referidas pelo Governo (como o rendimento mínimo de inserção e o rendimento mínimo vital) parecem fazer parte de medidas gerais de política social destinadas a apoiar as pessoas que se encontram numa situação económica **semelhante** à da população de Cañada Real, e não medidas específicas para este grupo vulnerável.<sup>31</sup>

Finalmente, o Comité observa que, no caso em apreço, existe uma relação direta entre o gozo efetivo dos artigos 31º, 16º, 15º, 17º, 20 e 23º da Carta e o direito garantido pelo artigo 30.º, uma vez que as pessoas **sem habitação adequada, saúde adequada e educação eficaz** podem ver-se em risco de pobreza e exclusão social. Por todas estas razões, o Comité considera que a Espanha não tomou as medidas adequadas para proteger as pessoas abrangidas por esta queixa contra a pobreza e a exclusão social, **em violação do artigo 30.º da Carta**.

#### **1.4- Alegada violação dos artigos 15º, 16º, 17º e 23º da Carta**

O que considero ser mais importante reter no caso **do artigo 16º** (Direito da Família a uma proteção social, jurídica e económica) é o facto do Governo não ter tido em conta as opiniões das associações de famílias criadas no contexto dos cortes de energia dos setores 5, 6 e nem sequer ter cumprido com o Acordo Regional de 2017 que previa a participação dos moradores na Assembleia Trimestral (nomeadamente no Comité Executivo e nas comissões de Trabalho). Na reunião do Comité de Monitoramento do Pacto Regional, o Comissário apenas permitiu que 3 representantes dos moradores assistissem à reunião, mas “sem voz nem voto nos assuntos da comissão”.<sup>32</sup>No entanto, o Governo refuta a

---

<sup>31</sup> A única medida específica considerada pelo Comité para aliviar os efeitos dos cortes de energia, foi a que decorreu do acordo entre a comunidade de Madrid e a Cáritas Diocesana de Madrid (organização de solidariedade pertencente à Igreja), no valor de 300.000 euros.

<sup>32</sup> Os moradores também não foram autorizados a participar da Comissão Interministerial ad hoc criada para tratar dos cortes de energia na Cañada Real, com o Estado alegando que, por se tratar de uma reunião entre ministérios, não seria apropriado permitir a presença de representantes das famílias da Cañada Real.

alegação e afirma que foram criados 13 órgãos colegiais , incluindo a Assembleia, para além de 3 comissões setoriais, constituídas por representantes das associações de moradores, onde poderiam expressar as suas opiniões e participar nos processos de tomada de decisão sobre políticas, estratégias, como impõe o artigo 16º. No entanto, o Comité observou que apesar de existirem estruturas formais que possibilitam a participação das associações de moradores e entidades sociais, não há evidências de que essa participação tenha ocorrido na prática, violando deste modo o artigo 16º da Carta.

Quanto **ao artigo 17º** (Direito das Crianças e adolescentes a uma proteção social, jurídica e económica) o Comité considera que a Carta impõe aos Estados **uma obrigação positiva** para que adotem as medidas necessárias para que as crianças possam crescer num ambiente favorável, de modo a desenvolver a sua personalidade e as suas capacidades físicas e mentais.<sup>33</sup> Os cortes de energia influenciaram negativamente o seu dia a dia, uma vez que impactaram as suas **condições de higiene, hábitos alimentares** (terem de comer comida fria e não terem como conservar a mesma) e **hábitos de estudo** (não conseguirem estudar após o pôr do sol). Estas condições levaram a que os jovens e crianças comessem a deixar de frequentar a escola, por sofrerem discriminação por parte dos colegas, que afirmavam que os mesmos careciam de condições de higiene. Apesar dos esforços do Estado de atribuir subsídios alimentares para almoços nas cantinas, atribuição de equipamentos eletrónicos para poderem estudar em casa, transporte, acompanhamento particular por parte dos professores, o Comité considerou que as medidas não eram suficientes e que só o estabelecimento de energia nos setores 5 e 6 seria suficiente para garantir o exercício efetivo à educação, violando deste modo o artigo 17º da Carta.

Relativamente **ao artigo 15º** (Direito das pessoas com deficiência à autonomia, à integração social e à participação na vida da comunidade) e **o artigo 23º** (Direito das pessoas idosas a uma proteção social) as organizações reclamantes alegam que estes 2 artigos estão ligados aos artigos 11º, 17º, 30º e 31º da Carta, uma vez que se o estado falhou em tomar medidas de proteção gerais da população da Cañada Real, então como é de se imaginar, falhou também em adotar medidas específicas de proteção destes grupos mais vulneráveis (idosos, crianças e jovens).

---

<sup>33</sup> European Roma Rights Centre (ERRC) and Mental Disability Advocacy Centre ( MDAC) v Czech Republic, Complaint No. 157/2017, decision on the merits of 17 June 2020, §134

## II- Apreciação Crítica

Após a análise dos vários artigos em causa da carta, podemos perceber que o Comité considerou que havia violação por unanimidade dos artigos 31§1; 16§1; 11§1; 11§3; 17§1; 17§2; 30; 23; 15§3 e por uma maioria de 10 votos contra 3 que há violação do artigo 16§ relativamente à participação das organizações civis que representam as famílias nos processos de decisão relativos aos cortes de energia. Do meu ponto de vista, o estado apesar de ter realizado esforços para mitigar os efeitos dos cortes de fornecimento de eletricidade, como atribuição de subsídios, de dispositivos elétricos para auxiliar o estudo das crianças, conceção de outros materiais para aquecimento e elaboração de refeições ( como a entrega de lenha e de botijas de gás, velas) <sup>34</sup>, celebração de acordos de realocação, **a verdade é que estas medidas mostram-se insuficientes** perante a única medida que seria necessária para garantir que a dignidade das pessoas em causa não fosse prejudicada, que é nomeadamente a restauração da eletricidade enquanto não é possível realocar todas pessoas em situação de necessidade<sup>35</sup>. Como todos nós sabemos, estes processos de realocação são muito demorosos, e atualmente em 2024, 4 anos depois da primeira interrupção de eletricidade, há muitas famílias que continuam a ter de viver em Cañada Real em condições desumanas por ainda não terem tido possibilidade de mudar de casa.

Os habitantes da Cañada Real e os membros das associações de vizinhos dos setores 5 e 6 (como a Tabadol) afirmam que por detrás destes cortes de eletricidade estão interesses políticos, raciais, económicos e urbanísticos. Para compreender este argumento é necessário entender como é que esta antiga via pecuária se tornou num dos mais temidos, marginalizados bairros de Espanha. Já foi mencionado que a Cañada Real, na década de 60, era composta apenas por algumas casas que serviam de descanso para os pastores, no entanto, foram sendo contruídas casas, sem que o Estado conferisse autorização, o que as torna ilegais. Porém, o mesmo aconteceu na maioria dos bairros periféricos de Madrid, ou seja, foi-se contruindo casas em outras zonas mais afastadas do centro da cidade, a

---

<sup>34</sup> Vimos que ocorreram muitas intoxicações por inalação de gases tóxicos, explosões, queimaduras relacionadas com as velas.

<sup>35</sup> O Presidente da Associação de vizinhos do Setor 5, diz que perante um inquérito, 95% da população afirmou não querer sair de Cañada Real, uma vez que investiram tudo o que tinham na criação das suas habitações. Porém, com o Pacto Regional de 2017 e com a Lei da Cañada Real Galiana da Comunidade de Madrid (2/2011), é certo que se vai proceder ao desmantelamento do setor 6. O objetivo é desafetar o solo da antiga via pecuária para que possa ser destinado a uso urbano ou habitacional de forma regular.

quem foram concedidas habilitações para tal. **Porque é que Cañada Real não obteve as mesmas autorizações urbanísticas que outras zonas?** A ausência de autorizações legais e regularização urbanística deve-se a várias razões, **em primeiro lugar**, existe um evidente interesse estratégico por parte do Estado e das autoridades locais em ficar com este território, devido tratar-se de uma zona com um “solo valioso, “ou seja, de elevado valor imobiliário que será utilizado para projetos de construção e venda de habitações. **Em segundo lugar**, há muita estigmatização à volta do setor 6, em particular à área de Valdemingómez, o que tem contribuído para a falta de vontade política em investir na sua requalificação. Esta zona é muito conhecida como um ponto de tráfico e consumo de droga, o que alimenta uma perceção pública de insegurança, marginalidade.<sup>36</sup> Em terceiro e último lugar, porque a Cañada Real é caracterizada por uma grande diversidade étnica e cultural, o que por sua vez resulta em fenómenos de discriminação e exclusão. Temos como exemplo, moradores oriundos de Marrocos, África, Bolívia e cidadãos espanhóis de etnia cigana. Esta diversidade invés de valorizada, tem sido usada como pretexto para excluir a Cañada Real do resto da sociedade espanhola, e para recusar a implementação de políticas de regularização das suas casas.

Durante algum tempo, os residentes da Cañada Real chegaram a pagar o **Impuesto sobre Bienes Inmuebles (IBI)**, bem como uma contribuição relativa à zona de Rivas. No entanto, essa obrigação fiscal foi posteriormente eliminada pelo Estado. A razão para essa decisão prende-se com o facto de que a cobrança desses impostos poderia ser interpretada como um **reconhecimento implícito da legalidade** da propriedade dos terrenos e das habitações por parte dos moradores. Tal reconhecimento colocaria o Estado numa posição perigosa, uma vez que, ao assumir que os residentes são proprietários legais, estaria também a abrir caminho à exigência de **contratos legais de fornecimento de água e eletricidade**. Desta forma, ao suspender a cobrança do IBI, o Estado procurou **evitar criar precedentes jurídicos** que dificultassem futuras ações de despejo.<sup>37</sup>

---

<sup>36</sup> Valdemingómez era uma zona com boas casas, com empresas e lojas, mas o estado decidiu instalar casas pré-fabricadas nesta zona para habitação de delinquentes, pessoas relacionadas com drogas. Havia um bairro muito conhecido em Madrid chamado de Las Barranquillas (bairro problemático devido ao contrabando de drogas) que foi desmantelado pelo estado e que foi trasladado para Valdemingómez, de forma a isolar a droga nesta região.

<sup>37</sup>De acordo com a entrevista feita a vários habitantes e associações de moradores dos setores 5, 6 da Cañada Real, [https://www.youtube.com/watch?v=JhLGQ\\_Wacqo](https://www.youtube.com/watch?v=JhLGQ_Wacqo)

Além disso, as organizações reclamantes argumentaram que, embora todos os setores da Cañada Real partilhassem uma situação de ocupação informal, com ligações irregulares à rede elétrica, **apenas os setores 5 e 6 foram alvo de cortes no fornecimento de eletricidade.** <sup>38</sup> Em resposta, o Governo alegou que a existência de plantações de canábis no setor 6 provocava o acionamento dos dispositivos de segurança instalados pela fornecedora de energia, a empresa privada UFD-Naturgy. E que, portanto, os cortes de eletricidade seriam consequência de sobrecargas na rede, e, uma vez que o serviço é prestado por uma entidade privada, a responsabilidade pelos cortes recairia exclusivamente sobre essa empresa. Contudo, esta justificação não afasta o Estado das suas obrigações, o Governo continua a ser responsável por garantir a efetividade dos direitos consagrados na Carta Social Europeia. O Estado continua vinculado ao dever de assegurar condições de vida dignas, incluindo acesso a serviços básicos e essenciais como eletricidade.

Usando as palavras de Ingo Wolfgang Sarlet <sup>39</sup>, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe ao Estado a obrigação de promover as condições que viabilizem e removam toda sorte de obstáculos que estejam a impedir as pessoas de viverem com dignidade, ou seja, o estado tem a obrigação de cessar todas as causas que ponham em causa direitos fundamentais e que impeçam uma vida digna. Neste contexto, considerando que o acesso à eletricidade é um direito fundamental, um bem essencial para uma vida digna, o Estado deveria ter tomado todas as medidas necessárias para restabelecer o fornecimento de eletricidade de forma imediata, utilizando todos os recursos possíveis, de modo a garantir o princípio da igualdade entre todos os cidadãos espanhóis.

---

<sup>38</sup> Apesar da natureza ilegal dos assentamentos da Cañada Real Galiana, a eletricidade estava a ser fornecida por essa empresa, ainda que sem contratos formais em muitos casos.

<sup>39</sup> INGO WOLFGANG SARLET, Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988, página 90,

## Bibliografia

Botelho, Catarina – *A Proteção multinível dos direitos sociais: Verticalidade gótica ou horizontalidade renascentista? -Do não impacto da Carta Social Europeia (Revista) na Jurisprudência Constitucional Portuguesa.*

Sarlet, Ingo - *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*

## Legislação

Lei 2/2011, de 15 de março, da Cañada Real Galiana

Protocolo Adicional à Carta Social Europeia Revista

Pacto Regional de 2017

## Web

Queixa [Decision on the merits: Defence for Children International \(DCI\), European Federation of National Organisations working with the Homeless \(FEANTSA\), Magistrats Européens pour la Démocratie et les Libertés \(MEDEL\), Confederación Sindical de Comisiones Obreras \(CCOO\) and International Movement ATD Fourth World v. Spain, Complaint No. 206/2022](#)

Relator especial da ONU sobre direito a habitação adequada

<https://www.ohchr.org/en/special-procedures/sr-housing>

Comunidade de Madrid <https://www.comunidad.madrid/servicios/urbanismo-medio-ambiente/pacto-regional-canada-real-galiana>

Entrevista feita a vários habitantes e associações de moradores dos setores 5, 6 da

Cañada Real, [https://www.youtube.com/watch?v=JhLGQ\\_Wacqo](https://www.youtube.com/watch?v=JhLGQ_Wacqo)